PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária
Setor de Vigilância Epidemiológica
Rua Alferes Joaquim Antônio, 160 – Vila Pinto
Tel: 3690-2204/2208 – e-mail: vigilanciasanitaria@varginha.mg.gov.br

Ofício Circular SEMUS/VISA nº: 163/2026

Assunto: Orientações quanto aos procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes, superfícies, objetos e brinquedos nas instituições de ensino - Nota Técnica nº 9/SES/SUBVS-CIEVS/2026 e nº 11/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2026 (Referência)

Às Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Varginha

Varginha, 11 de novembro de 2026

Prezados (as) responsáveis,

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária, vem, por meio deste**, reiterar** a importância da manutenção de procedimentos adequados de limpeza, higienização e desinfecção nas instituições de ensino, abrangendo ambientes, superfícies, utensílios, objetos, brinquedos e demais materiais utilizados no cotidiano escolar. **Ressalta-se que tais procedimentos devem integrar permanentemente as rotinas das instituições, não devendo ser adotados exclusivamente em situações de surtos ou diante da identificação de casos suspeitos.**

A adoção de práticas adequadas de controle ambiental constitui medida fundamental para a prevenção de doenças e agravos à saúde, especialmente em ambientes coletivos frequentados por crianças e adolescentes, nos quais o compartilhamento de espaços, objetos e materiais é habitual. Essas medidas também contribuem para a proteção dos profissionais que atuam diretamente nas atividades de cuidado, educação e manutenção dos ambientes escolares.

Considerando o cenário atual de ocorrência de casos de escabiose e de surtos registrados em instituições de ensino em Minas Gerais, recomenda-se especial atenção às medidas de prevenção, identificação de casos e ao manejo adequado dos materiais que mantêm contato direto com a pele, sem prejuízo da manutenção das demais rotinas sanitárias.

1. Limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies

A limpeza dos ambientes deve ser realizada regularmente e sempre que houver sujidades, com atenção especial aos locais de maior circulação e às superfícies frequentemente tocadas ou utilizadas.

Devem ser contemplados, entre outros, pisos, mesas, cadeiras, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, sanitários, pias, trocadores e demais superfícies de contato frequente.

A limpeza consiste na remoção de sujidades e matéria orgânica e deve ser realizada, sempre que possível, com água e sabão ou detergente, associada à ação mecânica, como a fricção.

Quando necessária, a desinfecção deve ser realizada após a limpeza, uma vez que a presença de matéria orgânica pode comprometer a ação do produto desinfetante.

Os produtos utilizados devem ser apropriados à finalidade e à superfície, observando-se rigorosamente as orientações do fabricante quanto à forma de utilização, diluição e tempo de contato.

Para a limpeza e a desinfecção, poderão ser utilizados diferentes produtos saneantes regularizados e apropriados à finalidade pretendida e à compatibilidade com a superfície ou material. Entre os produtos que podem ser empregados, quando indicados para a finalidade e utilizados conforme as orientações do fabricante, encontram-se, por exemplo, preparações alcoólicas a 70% e produtos à base de hipoclorito, sem prejuízo da utilização de outros saneantes regularizados e adequados.

Não devem ser realizadas misturas de produtos químicos. O hipoclorito não deve ser misturado com álcool, detergentes ou outros produtos de limpeza e desinfecção.

Ressalta-se que a utilização indiscriminada de produtos químicos não substitui a limpeza adequada e pode representar riscos à saúde dos usuários e trabalhadores, além de danificar determinadas superfícies e materiais.

2. Limpeza, higienização e cuidados adicionais com brinquedos, utensílios, objetos e materiais de uso compartilhado

Os brinquedos, utensílios e demais materiais de uso coletivo devem ser mantidos em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança.

Sempre que possível, recomenda-se priorizar a utilização de materiais laváveis, resistentes e que permitam adequada limpeza e higienização.

Os brinquedos e objetos que apresentarem sujidades ou entrarem em contato com saliva, secreções ou outras substâncias devem ser retirados de uso e adequadamente limpos e desinfetados antes de serem novamente disponibilizados.

Recomenda-se especial atenção aos brinquedos confeccionados em tecido, pelúcia e outros materiais porosos ou de difícil higienização. Sempre que não for possível assegurar sua adequada limpeza, seu uso compartilhado deve ser evitado.

Durante períodos de ocorrência de casos ou surtos de doenças transmissíveis por contato, como a escabiose, os materiais que não puderem ser lavados ou submetidos a procedimentos adequados de higienização devem ser temporariamente retirados de circulação.

No caso da escabiose os materiais que não puderem ser lavados ou adequadamente higienizados devem ser acondicionados em sacos plásticos bem fechados e permanecer sem utilização por, no mínimo, sete dias, antes de serem novamente disponibilizados.

3. Roupas de cama, toalhas e artigos têxteis

Deve ser evitado o compartilhamento de toalhas, roupas, lençóis, fronhas, cobertores, mantas, fantasias e demais artigos que mantenham contato direto com a pele.

Durante períodos de ocorrência de casos ou surtos de escabiose, deve-se intensificar a atenção ao manejo desses materiais, especialmente daqueles utilizados por pessoas com suspeita ou confirmação da doença.

As roupas, roupas de cama, toalhas e demais artigos têxteis que possam ser lavados devem ser submetidos à lavagem adequada, preferencialmente com água quente, entre 55 °C e 60 °C, quando compatível com o material, e completamente secos. Quando as características do tecido permitirem, recomenda-se também a utilização de máquina de secar roupas ou a passagem a ferro.

Os materiais que não puderem ser lavados devem ser acondicionados adequadamente e mantidos sem utilização pelo período de sete dias.

Durante todo o processo de manejo, deve-se evitar a mistura ou o contato entre artigos sujos ou potencialmente contaminados e aqueles já lavados e limpos. Recomenda-se a organização de um fluxo que mantenha esses materiais separados, desde a coleta e o acondicionamento até a lavagem, secagem e armazenamento, evitando-se a contaminação cruzada.

Os artigos limpos devem ser armazenados em local limpo, seco e protegido, de forma a evitar o contato com materiais sujos ou potencialmente contaminados.

4. Colchões, colchonetes e materiais destinados ao descanso

Colchões, colchonetes, travesseiros e demais materiais utilizados para repouso devem ser mantidos limpos, secos e em boas condições de conservação.

Devem ser priorizados materiais com superfícies laváveis ou revestimentos que permitam adequada limpeza e desinfecção.

Sempre que houver compartilhamento, devem ser adotadas medidas que assegurem a limpeza adequada entre os usuários. Durante períodos de maior ocorrência de doenças transmissíveis por contato, recomenda-se especial atenção aos materiais que mantenham contato direto e prolongado com a pele.

5. Saúde e proteção dos trabalhadores

As medidas de prevenção e proteção devem contemplar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades escolares, não se restringindo aos profissionais responsáveis pela limpeza.

Professores, auxiliares e cuidadores, especialmente aqueles que atuam em berçários e na educação infantil, podem ter contato com secreções, roupas sujas e outros materiais durante as atividades de cuidado das crianças.

Durante atividades que envolvam troca de fraldas, higiene pessoal, contato com secreções ou materiais potencialmente contaminados, devem ser adotadas as medidas de proteção adequadas aos riscos da atividade, incluindo a disponibilização dos equipamentos de proteção necessários.

A higienização das mãos deve ser realizada antes e após os procedimentos de cuidado e sempre que houver contato com secreções, materiais sujos ou superfícies potencialmente contaminadas.

Ressalta-se que a utilização de equipamentos de proteção individual deve ser compatível com os riscos envolvidos em cada atividade e não substitui a adoção das demais medidas de higiene e prevenção.

6. Medidas adicionais em períodos de surtos – Escabiose

Em situações de surtos ou aumento da ocorrência de doenças transmissíveis, as instituições devem avaliar e adotar medidas adicionais de prevenção e controle de acordo com as características e formas de transmissão de cada doença, observando as orientações específicas emitidas pelas autoridades de saúde.

No caso da escabiose, considerando que a transmissão ocorre principalmente por meio do contato direto e prolongado com a pele de pessoa acometida, as medidas devem priorizar a identificação oportuna de situações suspeitas, a avaliação e o tratamento adequado dos casos e dos contatos próximos, quando indicado pelos serviços de saúde, além dos cuidados necessários com roupas, objetos e materiais que possam manter contato direto com a pele.

Os procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies devem ser mantidos como parte das rotinas permanentes das instituições e realizados conforme sua finalidade e indicação de uso. Tais procedimentos, entretanto, não constituem, isoladamente, medida suficiente para o controle da escabiose.

Durante períodos de ocorrência de casos ou surtos, recomenda-se especial atenção ao não compartilhamento de roupas, toalhas, roupas de cama e outros artigos de uso pessoal, bem como ao adequado manejo dos materiais laváveis e à retirada temporária de circulação daqueles que não possam ser adequadamente higienizados.

As instituições devem, ainda, acompanhar e seguir as orientações específicas emitidas pelos serviços de saúde e pela Vigilância Epidemiológica, considerando a situação identificada e as medidas necessárias para cada circunstância.

6.1- Atenção aos casos suspeitos

Os profissionais das instituições devem estar atentos à identificação de sinais e sintomas compatíveis com escabiose, tais como coceira intensa e alterações ou lesões na pele. Diante de situação suspeita, os responsáveis devem ser comunicados de forma reservada e respeitosa, com orientação para procurar avaliação em serviço de saúde.

A instituição de ensino não deve realizar diagnóstico ou indicar tratamento, cabendo aos profissionais e serviços de saúde a avaliação e a definição das condutas necessárias.

Deve-se evitar qualquer forma de exposição, constrangimento ou discriminação das pessoas com suspeita ou diagnóstico da doença.

Considerações finais

Os processos de higienização e os cuidados com os materiais de uso coletivo devem integrar permanentemente as rotinas das instituições de ensino, contribuindo para a prevenção de diferentes doenças e para a manutenção de ambientes seguros e saudáveis.

No atual período de ocorrência de casos de escabiose, recomenda-se especial atenção aos materiais e artigos que mantêm contato direto com a pele, bem como às orientações específicas emitidas pelas autoridades de saúde.

Solicitamos que as presentes orientações sejam amplamente divulgadas aos profissionais das instituições, especialmente às equipes responsáveis pelas atividades de limpeza, educação, cuidado e assistência às crianças.

Encaminhamos anexo, as Cartilhas elaboradas pela Vigilância Sanitária Estadual de Minas Gerais/Coordenação de Serviços de Interesse a Saúde.

Atenciosamente,

Heron Ataíde Martins
Secretário Municipal de Saúde

João Paulo de Andrade Ribeiro
Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde

Nara Alvarenga Mendes Viana
Enc. do Setor de Vigilância Sanitária

Ana Paula Pereira da Silva Bernardes
Líder da Equipe de Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde

Assinado digitalmente
JOAO PAULO DE ANDRADE RIBEIRO
Em 13/11/2026 às 07:43:53

Assinado digitalmente
Nara Alvarenga Mendes Viana
Em 12/11/2026 às 16:37:21

Assinado digitalmente
Heron Ataide Martins
Em 13/11/2026 às 06:40:54

Assinado digitalmente
Ana Paula Pereira da Silva Ana Paula
Em 13/11/2026 às 07:08:19